



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE BLUMENAU
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA**

**Regimento com as normas de utilização do laboratório
SOMA – Sala das Olimpíadas de Matemática**

I – Das disposições Iniciais

Art. 1º. O presente documento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o laboratório SOMA – Sala das Olimpíadas de Matemática, do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Art. 2º. O laboratório SOMA consiste de um espaço físico subordinado ao Departamento de Matemática da UFSC Blumenau, que serve de apoio para os projetos de extensão alocados nesse departamento.

Parágrafo único. Em caso de extinção desse laboratório, seu patrimônio físico será revertido ao Departamento de Matemática da UFSC Blumenau.

Art. 3º. Esse laboratório tem os seguintes objetivos:

§1. Propiciar aos professores alocados no Departamento de Matemática um espaço adequado para alocar seus trabalhos, bolsistas e documentos dos projetos relacionados às diversas Olimpíadas de Matemática que acontecem em nossa região;

§2. Servir de base para que os bolsistas daqueles projetos tenham um local adequado para cumprir suas obrigações e exercer as atividades previstas em suas respectivas bolsas.

II – Da utilização do laboratório

Art. 4º. Os seguintes agentes estarão envolvidos na administração e na utilização desse laboratório:

§1. Departamento de Matemática (MAT) do Campus Blumenau;

§2. Supervisor(a) do laboratório;

§3. Professores(as) do Departamento de Matemática que participam de projetos relacionados às Olimpíadas de Matemática;

§4. Estudantes bolsistas.

Art. 5º. O Departamento de Matemática será representado pelo(a) seu(sua) chefe e a ele(a) compete:

I – Indicar o(a) Supervisor(a) do laboratório.

Art. 6º. Ao(À) Supervisor(a) do laboratório compete:

I – Administrar o laboratório em conformidade com este regimento;

II – Representar o laboratório junto a qualquer autoridade e em qualquer situação, dentro ou fora da UFSC;

III – Propor ao departamento, quaisquer alterações neste regimento;

IV – Solicitar a compra de materiais necessários a este laboratório;

V – Apoiar projetos de extensão relacionados a este laboratório;

VI – Promover os projetos associados a este laboratório junto à comunidade acadêmica e não-acadêmica, com o intuito de dar visibilidade ao laboratório e aos projetos;

VII – Fazer o controle dos equipamentos do laboratório.

Art. 7º. Aos(Às) Professores(as) do Departamento de Matemática que participam de projetos relacionados às Olimpíadas de Matemática compete:

I – Orientar seus bolsistas quanto à correta utilização deste laboratório;

II – Solicitar ao(à) Supervisor(a) deste laboratório quaisquer alterações e/ou novos equipamentos;

III – Promover seus projetos junto à comunidade acadêmica e não-acadêmica, com o intuito de dar visibilidade ao laboratório e aos projetos.

Art. 8º. Aos Estudantes bolsistas compete:

I – Utilizar o laboratório de maneira responsável e em conformidade com este regimento;

II – Respeitar os demais usuários deste laboratório.

Art. 9º. Sobre a utilização deste laboratório, devem ser consideradas as seguintes disposições:

I – O laboratório não poderá ser utilizado nos momentos em que houver reunião de algum projeto ou qualquer tipo de treinamento para as Olimpíadas de Matemática;

II – Os materiais não podem ser retirados do laboratório sem autorização do(a) Supervisor(a).

III – Das disposições finais

Art. 10º. Casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo colegiado do Departamento de Matemática.

Art. 11º. Este regimento passa a vigorar a partir da sua aprovação no colegiado do Departamento de Matemática.